

## RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de prestação de serviços de inclusão dos contribuintes em débito com o município no Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC, com o objetivo de recuperar débitos tributários e não tributários com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TAQUARI - CDL**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.378.410/0001-59, com base no Parecer nº 523/2022, exarado pela Procuradoria Jurídica, forte no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da referida Lei.

Taquari, 30 de setembro de 2022.

---

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TAQUARI**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2022**

O Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de prestação de serviços de inclusão dos contribuintes em débito com o município no Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC, com o objetivo de recuperar débitos tributários e não tributários, com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TAQUARI - CDL**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.378.410/0001-59, com base no Parecer nº 523/2022, exarado pela Procuradoria Jurídica, forte no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Taquari, 30 de setembro de 2022.